

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012

Cria o Instituto Nacional de
Supervisão e Avaliação da
Educação Superior –
INSAES, e dá outras
providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso VI do art. 37 do Projeto de Lei a seguinte redação:

VI – “*advertência aos dirigentes da instituição;*”

JUSTIFICATIVA

Excluir a menção de representantes legais, pois não pode haver interferência da autarquia na constituição da mantenedora.

Sala de Comissão, de outubro 2012.

Deputado IZALCI